ANEXO I DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 , DE 12 DE MARCO DE 199 6

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos servidores das Carreiras de Diplomata. Auditoria do Tesouro Nacional, Policia Federal, Policia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territorios Federais, Orcamento, de Financas e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialistas em Políticas Publicas e Gostao Governamental. Carreira de Ciencia e Tecnología e dos servidores da SAE, FCBIA, SUSEP, CVM e IPEA.

CL	Р	SUPERI	OR	INTERMED	IARIO	AUXILIA	.R
		40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS I	40 HORAS	30 HORAS
	111	429.51	322,13	253.90	190,43 [150,35 i	112,76
Α	11	401,88	301.41	243,28 1	182.46	143,17	107,38
	. 1	375,55 (281,66	233.10	174,83	136,32	102,24
	VI	330,08	247,56	223,36 [167,52	129,82	97,37
	v	310,48	232,86	214,04	160,53	123,64 1	92,73
В	IV	301,52	226,14	205.11	153,83	117.77 '	88,33
	111	292,82	219.62 :	196,56 i	147,42	112.17	84.13
	11	284,37	213,28 1	188.37 i	141,28	106.86	80,15
	i	276,17	207.13	180.54	135,41	101,82 !	76,37
	, VI	268,21	201,16	173,04	129,78	97.02	72,77
	٧	260,49	195,37	165,86	124,40	92.46	69,35
С	IV	252,99	189,74	158.98	119,23	88.12	66,09
	, ur	245,71	184,28	152,41	114,31	84,01	63,01
	11	238,64	178,98	146,10	109,58	80.09	60,07
	1	231.78	173.84	140.07	105.05	76,36	57,27
	٧	225,13	168,85	134,30 1	100.73	72,81 1	54,61
	IV	218,66 1	164,00 1	128.76	96,57	69,44	52,08
D	111	212.39 [159,29	123,47	92,60 1	66.24 ;	49.68
	.11	206,30	154,73	118,40	88.80	63,20	47,40
	- 1	200.39	150.29	113.55	85.16 i	60.31 '	45,23

ANEXO I-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 DE 12 DE MARCO DE 1996

ANEXO PA DA MEDIC	A PROVISORIA I		. 02	DC	DE 133-	
	TRIBUNAL MARI	ITIMO				
DENOMBLACAO			V.	MODEL TO	340100	

TRIBUNAL M	ARITIMO
DENOMINACAO.	VENCIMENTO BASICO
JUIZ-PRESIDENTE	429 51

409,06

JUIZ

ANEXO I-B DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 , DE 12 DE MARÇO DE 1996

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO							
DENOMINACAO	VENCIMENTO BASICO	GRAT (ART, 7° DA LEI 8.460/92					
ADVOGADO DA UNIAO DE CLASSE ESPECIAL	429,51	l 170,92					
1DVOGADO DA UNIAO DE PRIMEIRA CLASSE	401,88	1 163,38					
ADVOGADO DA UNIAO DE SEGUNDA CLASSE	. 375,55	i . 156,17					

ANEXO II DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1339 DE 12 DE MARÇO DE 1996

TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICAVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTERIO SUPERIOR

				20 HORAS		40 HORAS	
CLASSE		NIVEL	:	GRADUADO		GRADUADO	
TITULAR		U	•		214,75		429.50
		4			171,80		343,60
ADJUNTO		3			163,62 (327,24
	i	2	1		155.83		311,66
		1			148,41 I		296,82
	ļ	4			134,92		269,84
ASSISTENTE		3			128,49		256,98
	Ì	2			122,38		244,76
	- !	1			116,55		233,10
	- 1	4			105.95		211,90
AUXILIAR		3			100,91		201,82
		2	Ī		96,10		192,20
	İ	1	1		91.52		183.04

ANEXO II-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº1339, DE 12 DE MARÇO DE 199 6

TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICAVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTERIO DE 1º E 2º GRAUS

		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	ן ט	198.67	397,34
	4 !	165,55	331,10
٤	3	157,66	315,32
	2	150,16	300,32
	1	143.01	286.02
	4	130,00	260,00
D	3	123,81	247,52
	2	117,91	235,82
	1 !	112,30	224,60
	4	105,95	211,90
С	3	100,90	201,80
:	2	96,10	192,20
	1	91.52	1,83,04
	4	86.33	172,66
В	3	82,23	154,46
	2	78,31	156,62
	. 1	74,58	149,16
	4	70,36	140,72
A	3	67,01	134,02
	2	63,82	127,64
	1	60,78	121,56

ANEXO III DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 , DE 12 DE MARÇO DE 199 6 Tabela de vencimento basico aplicaveis aos Cargos do Sistema de Cargos instituidos pelas

SUPERIOR

Lels n°s 5.645/70 e 6.550/78, dos servidores tecnicos administrativos das instituicoes Federais de Ensino, conforme Art. 3° e seguintes da Lei n° 7.596/87 dos servidores do IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAer, IBPC, IBAC, FBN, FCRB, FCP, LBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETTE PINTO, FNDE, SUDAM, SUFRAMA, SUDENE, CEPLAC e Tabela de Especialistas.

INTERMEDIARIO

AUXILIAR -

			40 HORAS ;	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
		181	397,04 1	297.78	203,31	152,48	137.60 ;	103,20
1	Α	11	373,96	280,47	195,85	146.89	131,27	98,45
L		1	351.75	263,81	188,68	141,51	125.25	93,93
	•	VI	302,05	226,54	181,77	136,33	119,51	89,63
1		v	282.67	212,00	175,13	131,35	114,04	85,53
;	8	IV	279,11	204.83	168,73	126,55	108.84 1	81,63
		m	263,88	197.91	162,59	121,94	103,88	77,91
		11	254,97	191,22	156,67	117,50	99.16	74,37
<u>. </u>		1 1 .	246.37	184,78	150,96	113,22	94.66	71.00
,								

i		VI :	238,05	178,54	145,48	109,11	90,37 1	67,78	
		v	230,04	172,53	140,21	105,15	86,29 [64,72	
	C	l IV	222,29	166,72	135,13	101,35	82,40	61,80	
ı		131	214,82	161,12	130,24	97,68	78,70	59,02	
l		111	207,60	155,70	125,54	94,15	75,18	56,39	
		! !	200,63	150.47	121.02	90.77	71.81	53.86	
-		v	193,91	145,43	116,66	87,49	68,63	51,47	
Ì		IV .	187,41	140,56	112,47	84,35	65.58	49,18	
ļ	D	1 10	181.14	135,86	108,43	81,33	62.67	47,01	
ļ			175,10	131,32	104,55	78,41	59,92 [44,94	ĺ
i		1	169.24	126.93	100.82	75.61	57.28 1	42.96	

260.49 69.35 195.37 92.46 165.86 124 40 С IV 252.99 189.74 158,98 119.23 36 12 55.09 Ш 245,71 184,28 152,41 114.31 84 01 53 01 238,64 60.07 178,98 146,10 109,58 60.09 231,78 57,27 173,84 140,07 105.05 76.36 225.13 168.85 72 81 54 61 134.30 100.73 ı٧ 218.66 164.00 128.76 96 57 59 44 52.08 Ш D 212,39 159.29 66.24 49 68 123.47 92.60 11 206,30 47,40 154.73 63.20 118.40 . 88,80 200.39 150.29 60.31 45.23 113.55 1 85.16

173,04

129.78 1

201,16

VI

268,21

ANEXO IV DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.339

. DE 12 DE MARÇO

DE 199 6

ANEXOV-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 DE 12 DE MARÇO

DE 1996

97.02 !

72.77

ANEXO II DA LEI Nº 8.237. DE 30 DE SETEMBRO DE 1991 GRATIFICAÇÕES E INDENIZAÇÕES

Tabela II - Gratificação de Habilitação Militar

VALOR PERCENTUAL	SITUAÇÕES		
70% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria I		
60% do soido	Cursos de Altos Estudos Categoria II		
50% do soldo	Cursos de Aperreiçoamento		
35% do soldo	Cursos de Especialização		
20% do soldo	Cursos de Formação		

Tabela III - Indenização de Representação

a) Pelo exercício do Posto ou Graduação em situações normais

POSTO/GRADUAÇÃO	PERCENTUAIS		
Oficial-General	70% do soldo		
Oficial-Superior	60% do soldo		
Oficial-Intermediário, Oficial-Subalterno, Guarda-Marinha e Aspırante-a-Oficial	50% do soldo		
Suboficial, Subtenente e Sargento	35% do soldo		
Demais Praças Especiais e Praças de graduação inferior a 3º Sargento, exceto as prestadoras do serviço militar inicial	20% do soldo		

Tabela VI - Adicional de Inatividade

SITUAÇÃO	PERCENTUAIS		
Com 40 anos de serviço ou mais	90% do soldo		
Com 35 anos de serviço	70% do soldo		
Com 30 anos de serviço	60% do soldo		
Transièndos "ex-officio", para a matividade remunerada, com menos de 30 anos de serviço	40% do soido		

ANEXOV DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 . DE 12 DE MARCO DE 199 6

Tabela de vencimento basico aplicaveis aos servidores das Carreiras de Diplomata. Auditoria do Tesouro Nacional, Policia Federal, Policia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Extintos Territorios Federals. Orcamento, de Financas e Controle, Procuradoria da Fazenda Naciona. Especia stas em Politicas Publicas e Gestao Governamental. Carreira de Ciencia e Tecnologia. 105 servidores da SAE, FCBIA, SUSEP, CVM, IPEA, IBAMA, EMBRATUR, INCRA, CFIAEr, IBPC, IBAC, FAN FORB, FCPLBA, FUNAI, FUNAG, FAE, ENAP, FNS, ROQUETE PINTO, FNDE, SUDAM SUFRAMA SUDENE CEPLAC, Tabela de Especialistas, dos Tecnicos-administrativos das Instituidos Federais de Ensino conforme art. 3º e seguintes da Lei nº 7.596/87 e aos Cargos do Sistema de Cargos instituidos peias Leis nºs 5.645/70 e 6.550/78.

CL	P	SUPERIOR		INTERMED	IARIO	AUXILIAR	
	İ	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
	111	429,51	322.13	253.90 İ	190.43 .	150,35	112.76
. A	11	401.88	301.41	243.28	182,46	143,17	107.38
		375.55	281.66	233.10	174 83	136 32	102.24
1	_i VI	330.08	247,56	223.36	167,52	129.62	97.37
	V -	310,48	232,86	214.04	160,53 '	123.64 .	92.73
В	l IV	301.52	226,14	205.11	153,83 :	117,77	88.33
	1111	292,82	219.62	196.56	147,42	11217	84 13
ı	. 11	284,37 '	213,28	188.37	141,28	106.86	80,15
		276.17	207.13	180.54	135,41	101.82	75,37

TRIBUNAL M	ARITIMO
DENOMINACAO	VENCIMENTO BAS CC
JUIZ-PRESIDENTE	429 51
JUIZ	409.06
	10 '100

ANEXO VB DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339 . DE 12 DE MARÇO DE 1996

ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO				
DENOMINACAO	PENCIMENTO BASICO	GRAT ART TOALE 8 460 92,		
ADVOGADO DA UNIAO DE CATEGORIA ESPECIAL	429.51	170.92		
ADVOGADO DA UNIAO DE PRIMEIRA CATEGORIA	401.88	163.38		
ADVOGADO DA UNIAO DE SEGUNDA CATEGORIA	375,55	156.17		

ANEXOVI DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1.339, DE 12 DE MARÇO DE 19 96

TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICAVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTERIO SUPERIOR

		20 HORAS	40 HORAS	1
CLASSE	NIVEL '	GRADUADO	GRADUADO	
TITULAR	U	214.76		429,51
	4	175.91		353,82
ADJUNTO	3	169.29		338.58
	2	162.00		324,00
	1 1	155.03 أ		310.05
1	4	142,23		284,45
ASSISTENTE	_ 3	135,10		272,20
•	2	130.24		260.48
	, 1 E	124.63		249.26
	j 4	114,34 i		228,68
AUXILIAR	3	109,42		218,83
	2	104,71		209,41
	1 1	100.20		200.39

ANEXOVI-A DA MEDIDA PROVISORIA Nº 1339 , DE 12 DE MARÇO DE 1996

TABELA DE VENCIMENTO BASICO APLICAVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTERIO DE 1º E 2º GRAUS

		20 HORAS	40 HORAS
CLASSE	NIVEL	GRADUADO	GRADUADO
TITULAR	υ!	198,67	397.34
	4	168,05	336,09
E	3	160,81	321.62
	2	153,89	307,77
	1	147,26	294,52
	4	. 136,35	. 272,70
D	3	130,48	260,96
	- 2	124,86	249,72
	1 1	119.49	238.97
	4	114,34	228,68
C	3	109,42	218,83
	2	104,71	209,41
	1 1	100.20 1	200.39
	4	94.52	189.04
8	3	90,02	180,04
	2	85,74	171,47
	1	81.65	163,30
	4	77,03 ¦	154,06
A	3	73,36	146.72
•	2	69.87	139 73
	1	66.54	133,08

AnexoVIIda Medida Provisória nº 1.339 , de 12 de MARÇO de 1996 (A partir de 1º de Dezembro de 1994)

ANEXO II da Lei nº 8.237, de 30 de setembro de 1991

Tabela II - Gratificação de Habilitação I	Militar
VALOR PERCENTUAL	SITUAÇOF:S
150% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria I
130% do soldo	Cursos de Altos Estudos Categoria II
110 % do soldo	Cursos de Aperfeiçoamento
80% do soldo	Cursos de Especialização
60% do soldo	Cursos de Formação
Tabela III - Indenização de Representaçã a) Pelo exercício do Posto ou Graduação	em situações normals
POSTO OU GRADUAÇÃO	PERCENTUAL
Oficial-General	150% do soldo
Oficial-Superior	130% do soldo
Oficial-Intermediário, Oficial-Subal- terno, Guarda-Marinha e Aspirante-a- Oficial	110% do soldo

graduação interior a 3º Sargento, exceto as prestadoras do serviço militar

Suboficial, Subtemente e Sargento

Demais Praças Especiais e

iniciai

Tabela VI - Adicional de Inatividade	•
SITUNÇXO	PERCENTUAL
Com 40 anos de serviço ou mais	180% do soldo
Com 35 anos de serviço	140% do soldo
Com 30 anos de serviço ou mais	120% do soldo
Transferidos "ex-officio", para a ina- bividade remunerada, com menos de 30 anos de serviço	80 % do soldo

Pracas

85% do soldo

60% do soldo